



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.784/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 66/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação do aplicativo “Infância Segura” em equipamentos públicos comunitários do Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação do aplicativo para smartphones “Infância Segura” em equipamentos públicos comunitários do Município de Vitória.

Art. 2º - Fica obrigada a afixação de cartazes de divulgação do aplicativo para smartphones “Infância Segura” nas instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes e lazer, em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 3º - O conjunto de elementos gráficos e visuais que comunicará a mensagem de divulgação prevista nesta lei ficará a critério do órgão responsável ao qual o equipamento público elencado no artigo 2º é vinculado, observando-se a necessidade de utilização de linguagem acessível a todo usuário dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Maio de 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

